



REQUERIMENTO N° , **DE 2022**
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Requer a revisão do despacho de distribuição ao Projeto de Lei n. 572, de 2022, que “Cria a lei marco nacional sobre Direitos Humanos e Empresas e estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas no tema”, a fim de que a proposição seja analisada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 139, II, alínea *a*, e no art. 32, inciso VI, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **REVISÃO DO DESPACHO** que definiu a distribuição do Projeto de Lei n. 572, de 2022, de autoria dos deputados Helder Salomão (PT/ES), Áurea Carolina (PSOL/MG) e Fernanda Melchionna (PSOL/RS), que “Cria a lei marco nacional sobre Direitos Humanos e Empresas e estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas no tema”, a fim de que a proposição seja analisada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n. 572, de 2022, pretende impor as normas de Direitos Humanos sobre quaisquer acordos, inclusive os de natureza econômica, de comércio, de serviços e de investimentos aos agentes e instituições do Estado (inclusive do Sistema de Justiça), bem como às empresas e às instituições financeiras com atuação no território nacional ou com atividade transnacional.

Dentre as inovações pretendidas pelo projeto em comento, as empresas devem promover, respeitar e assegurar os Direitos Humanos no contexto de suas atividades, pautando sua atuação pelo respeito a todas as normas internacionais e nacionais que proíbem a discriminação, devendo ainda aplicar ações positivas antidiscriminatórias. Prevê ainda a proposição que as empresas com domicílio ou economicamente ativas no território brasileiro são responsáveis pelas violações de Direitos Humanos causadas direta ou indiretamente por suas atividades. A responsabilidade pela violação é solidária e se estende por toda a cadeia de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Apresentação: 06/06/2022 17:21 - Mesa

REQ.n.974/2022

produção, incluída a empresa controladora, as empresas controladas, bem como os investidores públicos e privados, incluídas subcontratantes, filiais, subsidiárias, instituições econômicas e financeiras com atividade fora do território nacional, e entidades econômicas e financeiras nacionais que participem investindo ou se beneficiando de qualquer etapa do processo produtivo, inclusive quando não houver relação contratual formal.

Existe também a previsão de cessão de atividade na hipótese de identificação de violação em andamento na cadeia produtiva e de embargo preventivo quando da omissão do relatório periódico semestral em direitos humanos que deverá ser entregue ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do estado ou dos estados onde estejam sendo executadas as ações/projetos, à Defensoria Pública do estado onde estejam sendo executadas as ações/projetos, bem como ao Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Pretende ainda o projeto que, em se configurando a obrigação de reparar, a empresa violadora deverá criar um Fundo destinado ao custeio das necessidades básicas das pessoas, grupos e comunidades atingidas até que se consolide o processo de reparação integral dos danos causados.

Assim sendo, considerando que as questões acima elencadas tratam de assuntos relativos à ordem econômica nacional e que, de acordo com a alínea *b*, do inciso VI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, encontram-se no campo temático da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, verifica-se a necessidade de revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei n. 572/2022, a fim de que seja também submetido à análise da mencionada Comissão e, por conseguinte, seja observado o regular curso do competente processo legislativo.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2022.

Deputada **CHRIS TONIETTO**

PL/RJ



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF

Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227594068100>



* C D 2 2 7 5 9 4 0 6 8 1 0 0 *